



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ESCLARECIMENTO 04

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 11/2018

PROCESSO Nº. 23348.005719/2018-49

ASSUNTO: Resposta a pedido de Esclarecimento.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos permanentes de TI e softwares para atender as necessidades da Reitoria do Instituto Federal Catarinense e demais Órgãos Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Por meio eletrônico, a empresa solicita esclarecimento em relação ao do edital de Pregão Eletrônico nº 11/2018, conforme segue:

“Questionamento 01: Em relação ao edital onde informa: “ 8.5.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência”

Entendimento: Primeiramente, ressaltamos que compreendemos a importância do órgão em solicitar produtos de amostra e entendemos que disponibilizando juntamente com a proposta de preços o manual/catálogo técnico do produto ofertado (datasheet, catálogos, manuais, folders, declarações do fabricante) contendo as especificações técnicas do equipamento, e desde que seja comprovado o atendimento a 100% das especificações técnicas exigidas no edital, estaremos atendendo ao edital, sem a necessidade de apresentação de amostra? ENTRETANTO, mesmo se diante de todas as comprovações ainda restarem dúvidas, entendemos que o órgão



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

considerará um prazo de no mínimo 15 (quinze) dias úteis para o envio da amostra. Ressaltamos que a aceitação do prazo, dará maior competitividade ao processo onde o órgão se beneficiará de preços mais atrativos e de grande economia para a Administração Pública. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 02: Em relação ao edital no item 21 a descrição mostra: **switch L2 24p 1000BaseT (1GbE) POE Plus + 4SFP+ => 24 RJ-45 autosensing 10/100/1000 ports, PoE+(802.3af/802.3at), (4 SFP+ ports), (Power supply included), (1U – Height)...** Porém, a especificações técnica do produto está de forma contraditória, vejamos: “...**Switch 48 Portas 4 SFP Borda Arquitetura**. Portanto, questionamento qual item irá prevalecer? Uma vez que a descrição pode causar entendimento errôneo e consequentemente a ofertar de um produto mais caro. Portanto, acreditamos que o órgão irá fazer os ajustes necessário. Está correto no nosso entendimento?

Questionamento 03: Em relação ao edital no item 25 a descrição mostra: **switch L2 24p 1000BaseT (1GbE) POE Plus + 4SFP+ => 24 RJ-45 autosensing 10/100/1000 ports, PoE+(802.3af/802.3at), (4 SFP+ ports), (Power supply included), (1U – Height)...**)...” Porém, a especificações técnica do produto está de forma contraditória, vejamos: “...**Switch 48 Portas 4 SFP Borda Arquitetura**. Portanto, questionamento qual item irá prevalecer? Uma vez que a descrição pode causar entendimento errôneo e consequentemente a ofertar de um produto mais caro. Portanto, acreditamos que o órgão irá fazer os ajustes necessário. Está correto no nosso entendimento??



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Questionamento 04: Em relação a todos os itens de switch onde informa: “”Permitir resolução de endereços IPv4 e IPv6 para nomes(hostnames) atribuídos aos ativos de rede”.

Entendimento: O serviço de resolução de nomes é exclusivo do SERVIDOR DNS. Essa função não é realizada e tampouco disponibilizada nos switches de rede. Portanto, visando o processo mais isonômico, competitivo e ampliando a participação dos demais fabricantes, entendemos que disponibilizando com suporte a Cliente DNS(assim como é solicitado em outros itens), estaremos atendendo as exigência do edital? Está correto o nosso entendimento?”.

O pedido é tempestivo, dele conheço.

Em atenção ao pedido de esclarecimentos, consultada a Administração e a Área Técnica, segue resposta(s):

Resposta Questionamento 01: a condição de apresentação das amostras será ajustado, nos seguintes termos: “8.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação, sendo esse prazo prorrogável, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante até o término do prazo inicial concedido, mediante apresentação de justificativa.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Resposta Questionamento 02: o edital será retificado na descrição do item 21.

Resposta Questionamento 03: não há na descrição do item 25 menção de 48 portas. O questionamento não procede.

Resposta Questionamento 04: o edital será retificado.

Era o que havia a informar.

Blumenau/SC, 04 de dezembro de 2018.

Pregoeiro